



Política de Seleção de Prestadores de Serviços para Fundos de Investimentos

Resumo

Estabelece as diretrizes que norteiam a seleção dos prestadores de serviços, no exercício das atividades de administração, gestão e distribuição de fundos de investimento.

Sumário

1. Objetivo.....	2
2. Critérios de Seleção.....	2
3. Contratação.....	2
4. Contratação de Gestora.....	2
5. Informações de Controle.....	4
6. Responsáveis pelo Instrumento Normativo:.....	4



Política de Seleção de Prestadores de Serviços para Fundos de Investimentos

1. Objetivo

Estabelecer as diretrizes que norteiam a seleção dos prestadores de serviços, no exercício das atividades de administração, gestão e distribuição de fundos de investimento, objetivando avaliar a capacidade do prestador de serviço em cumprir as normas legais, de regulação e melhores práticas.

2. Critérios de Seleção

Os seguintes critérios devem sempre ser considerados no momento da contratação:

- a) **Competências essenciais:** recursos exclusivos de um fornecedor, seus pontos fortes e estratégicos, como uma equipe de trabalho bem treinada e flexível, instalações bem localizadas e seus sistemas e tecnologias;
- b) **Qualidade dos produtos e serviços:** qualidade dos serviços dos fornecedores que pretendemos contratar. Ter um feedback de outras empresas que já usufruíram dos mesmos produtos e serviços seria a forma mais rápida de comprovar essa qualidade;
- c) **Agilidade e flexibilidade:** fornecedores que demonstram agilidade no atendimento e flexibilidade na produção tendem a ter maior capacidade de compreender e se adequar as necessidades do contratante, proporcionando um melhor desempenho;
- d) **Cumprimento dos prazos:** os fornecedores devem ter e demonstrar seriedade e comprometimento com os prazos, além de segurança e confiabilidade na entrega de um pedido ou na prestação de um serviço;
- e) **Preço:** nem sempre o preço mais barato é a melhor opção, pois em muitos casos isso representa produtos e serviços de baixa qualidade. Devemos sempre nos preocupar com o custo-benefício: pagar um pouco mais por um produto ou serviço que terá uma maior durabilidade ou rendimento pode ser o melhor negócio;
- f) **Estabilidade financeira:** é importante ter certeza que o fornecedor possua uma boa “saúde financeira”, pois disso poderá depender o cumprimento dos prazos e até mesmo a qualidade do serviço. É preciso ter a confiança de que os fornecedores que contratamos hoje ainda existirão amanhã.
- g) **Normas Legais, de Regulação e Melhores Práticas:** é importante que nossos fornecedores sejam empresas preocupadas com o atendimento das normas legais, de regulação e melhores práticas do mercado, assim como sejam empresas legalmente constituídas;

3. Contratação

A contratação de fornecedores é feita apenas por representantes e prepostos da SINGULARE, mediante análise dos critérios acima.

A análise de “Conheça seu Fornecedor” deve preceder qualquer continuidade de contato. Essas informações serão captadas mediante questionário específico que será preenchido pelo fornecedor (Due Diligence para Fundos de Investimento – Modelo ANBIMA – Anexos A, B e C – “QDD ANBIMA”).

4. Contratação de Gestora

A contratação de Prestadores de Serviços de Gestão deve ser sucedida da realização de processo de Due Diligence com as respectivas aprovações formalizadas pela Diretoria.

O processo de Due Diligence da SINGULARE para a contratação de Gestoras segue o seguinte roteiro:

4.1.1. Documentação

A solicitação da documentação é efetuada pela Gerência de Relacionamento diretamente à Gestora a ser analisada, imediatamente após a entrada da demanda. Os documentos solicitados estão relacionados no Formulário de Análise de Gestoras (GRT-04.D), item 1. Informações Gerais/Documentação para Análise.



Política de Seleção de Prestadores de Serviços para Fundos de Investimentos

Para que o processo seja analisado na reunião mensal do Comitê de Avaliação de Gestoras, que ocorre na segunda quinta-feira do mês, é preciso que a documentação completa seja encaminhada pela Gestora até 15 dias corridos antes da realização da reunião.

Processos com documentação incompleta não serão avaliados e aqueles cujos documentos forem recepcionados após o prazo acima, entrarão na pauta do Comitê do mês subsequente.

4.1.2. Análise Técnica das Áreas

A Gerência de Relacionamento preenche o Formulário GRT-04.D com os dados da Gestora e encaminha o processo via e-mail para a análise técnica das Áreas de Compliance, Riscos e Administração de Fundos.

4.1.2.1. Compliance

Efetua a análise no âmbito de Prevenção à Lavagem de Dinheiro – PLD (análise reputacional); Informações Regulatórias (manuais); Segurança da Informação; e, Continuidade de Negócios.

4.1.2.2. Riscos

Analisa a documentação referente a riscos de crédito, de liquidez e de mercado.

Na avaliação das atividades do Gestor, a SINGULARE utiliza as seguintes referências, sem prejuízo de melhores práticas e outros normativos, respeitando-se as particularidades operacionais e culturais de cada instituição:

- Para organização do controle e gerenciamento de risco de liquidez, são consideradas as diretrizes constantes na ICVM-555, Artigo 91, e Deliberação 67 ANBIMA;
- Para organização do controle e gerenciamento de risco de crédito, Ofício Circular CVM Nº 6/2014;
- Para risco de mercado, sobretudo melhores práticas, com a adoção de cálculo de VaR e análise de Estresse dos ativos componentes da carteira;
- Para a organização do gerenciamento de risco, como um todo, são consideradas as diretrizes constantes na ICVM-558, Artigo 23.

4.1.2.3. Administração de Fundos

Realiza a análise da estrutura da empresa e da experiência da equipe chave (resumo profissional).

4.1.3. Visita “In Loco”

Nos casos aplicáveis, será realizada visita in loco pela Diretoria de Administração de Recursos de Terceiros da SINGULARE ou por profissional por ela indicado, por representante da Gerência de Relacionamento e, quando se julgar necessário, por representantes das demais áreas técnicas.

4.1.4. Comitê de Avaliação de Prestadores de Serviços

Após as análises técnicas, o processo será submetido ao Comitê de Avaliação de Prestadores de Serviços, para aprovação.

Caso seja aprovado, a SINGULARE firmará o contrato através de instrumento particular de prestação de serviço.

Caso o processo seja reprovado pelo Comitê, mas havendo interesse comercial por seguir com o relacionamento, será reportado pelo Departamento de Compliance ao diretor responsável por Riscos, Controles Internos e Compliance, para ciência e de acordo.



Política de Seleção de Prestadores de Serviços para Fundos de Investimentos

5. Informações de Controle

Vigência: Até janeiro.2022

6. Responsáveis pelo Instrumento Normativo:

Etapa	Responsável	Contato	Unidade Organizacional
Elaboração	Gustavo Malheiros	gustavo.malheiros@singulare.com.br	Administração de Fundos
Revisão	Elisa de Plácido	elisa.placido@singulare.com.br	Compliance
Aprovação	Daniel Doll	daniel.doll@singulare.com.br	Dir. Adm. Rec. Terceiros

Diretoria Administração de Recursos de Terceiros